



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 56, DE 2026

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2362, de 2022, que Confere o título de Capital Nacional do Pé de Moleque ao Município de Piranguinho, no Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Camilo Santana

RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

RELATOR ADHOC: Senador Confúcio Moura

01 de setembro de 2026





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.362, de 2022, do Deputado Bilac Pinto, que *confere o título de Capital Nacional do Pé de Moleque ao Município de Piranguinho, no Estado de Minas Gerais.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA****I – RELATÓRIO**

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei nº 2.362, de 2022, de autoria do Deputado Bilac Pinto, que *confere o título de Capital Nacional do Pé de Moleque ao Município de Piranguinho, no Estado de Minas Gerais.*

A proposição formaliza a outorga do título, em harmonia com o que delimita a sua ementa. O texto contempla, ainda, a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter a matéria.

Na justificação, o autor destaca a tradição centenária e a relevância econômica do doce para Piranguinho. Reconhecida como patrimônio imaterial de Minas Gerais, a atividade impulsiona o turismo e a identidade local, simbolizados pela festa anual que produz o maior pé de moleque do mundo.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

No Senado Federal, a proposição, à qual não se ofereceram emendas, foi distribuída para apreciação exclusiva e terminativa deste Colegiado.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições que tratem, entre outros temas, de homenagens cívicas.

Ademais, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal, a proposta atende aos preceitos da competência legislativa da União (art. 24, IX, Constituição Federal – CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

No tocante à juridicidade, o projeto harmoniza-se com o ordenamento jurídico e atende aos critérios da Lei nº 14.959, de 4 de setembro de 2024, que *estabelece critérios mínimos para a outorga de título de Capital Nacional*. Em adição, no que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

Para se cumprir as exigências legais de consulta popular, foi realizada audiência pública em 26 de novembro de 2024, no âmbito da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados. O evento contou com a participação de autoridades locais, entre as quais a Prefeita Helena Maria da Silveira e o então Prefeito eleito Paulo Renato Germiniani Ribeiro, que ratificaram a importância do título para a identidade e a economia da região.

Os testemunhos colhidos durante a audiência pública ratificaram a legitimidade de Piranguinho para ostentar o título de Capital Nacional do Pé de Moleque, fundamentando-se em pilares históricos, econômicos e identitários. A relevância do setor foi demonstrada por uma trajetória centenária, iniciada em 1911 por uma doceira na estação ferroviária da antiga linha Sapucahy, cuja herança técnica e cultural transformou o saber-fazer artesanal no principal símbolo da identidade local e motor do desenvolvimento socioeconômico do município.

Portanto, no que toca ao mérito, a proposição indubitavelmente merece prosperar.

O “saber-fazer”, guardado como um precioso segredo de família e transmitido entre gerações, transcende a simples mistura de amendoim e rapadura para converter-se na própria alma de Piranguinho. Tal relevância cultural, que confere ao município distinta fama, recebeu a devida chancela institucional com a declaração do processo artesanal de fabricação como Patrimônio Imaterial do Estado de Minas Gerais pela Lei nº 18.057, de 1º de abril de 2009.

A magnitude desse legado manifesta-se, de forma apoteótica, na celebração anual da “Festa do Maior Pé de Moleque do Mundo”, momento em que a comunidade se reúne para, em um esforço conjunto, “apurar o tacho da identidade local”. Na edição de 2025, o esmero dos produtores e o vigor da economia criativa resultaram em um doce monumental de 31,3 metros, atraindo um público superior a 17 mil pessoas. Mais que um evento festivo, a ocasião simboliza a hospitalidade mineira e a capacidade de transformar uma prática artesanal em espetáculo de reconhecimento nacional.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Em perspectiva que une a tradição das bancadas à prosperidade regional, a produção do doce é a verdadeira joia do tabuleiro da região, adoçando os rumos para o desenvolvimento do Circuito Turístico Caminhos do Sul de Minas. A atividade permeia o cotidiano da localidade, por sustentar um mercado que impulsiona o produto interno bruto municipal – estimado em cerca de R\$ 136 milhões (dado divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística referente ao ano de 2021). Portanto, conferir à cidade este título honorífico consagra o recanto onde a pujança do amendoim e o lume da rapadura se equilibram no ponto de fio da vitalidade, ao nutrir a alma com a energia exata e a doçura que é patrimônio da terra.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.362, de 2022.

Sala da Comissão, de maio de 2026.

Senadora Teresa Leitão, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora



**Relatório de Registro de Presença****36ª, Ordinária**

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		2. VAGO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
VAGO		5. VAGO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. NELSON TRAD	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	4. SÉRGIO PETECÃO	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
MAGNO MALTA		2. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
WELLINGTON FAGUNDES		4. ROGERIO MARINHO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	
PAULO PAIM	PRESENTE	2. LEILA BARROS	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	3. LOURDINHA PEREIRA	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
ALAN RICK	PRESENTE	3. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2362/2022, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CONFÚCIO MOURA	X			1. IVETE DA SILVEIRA			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				2. VAGO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA				3. MARCELO CASTRO	X		
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. EDUARDO BRAGA			
VAGO				5. VAGO			
PLÍNIO VALÉRIO	X			6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. FERNANDO DUEIRE			
JUSSARA LIMA	X			2. NELSINHO TRAD			
VANDERLAN CARDOSO				3. DANIELLA RIBEIRO			
ZENAIDE MAIA	X			4. SÉRGIO PETECÃO			
FLÁVIO ARNS	X			5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				1. CARLOS PORTINHO			
MAGNO MALTA				2. DRA. EUDÓCIA			
IZALCI LUCAS				3. ROMÁRIO			
WELLINGTON FAGUNDES				4. ROGERIO MARINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TERESA LEITÃO				1. HUMBERTO COSTA			
PAULO PAIM	X			2. LEILA BARROS			
CAMILO SANTANA				3. LOURDINHA PEREIRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
DAMARES ALVES	X			2. DR. HIRAN			
ALAN RICK				3. ROBERTA ACIOLY			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 01/09/2026

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Camilo Santana
Presidente



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2362/2022)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 01/09/2026, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR “AD HOC” O SENADOR CONFÚCIO MOURA. NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 11; SIM: 10; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).
À SLSF.

01 de setembro de 2026

Senador Camilo Santana

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2220574993>